CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

(Estado de São Paulo)

*** L E I S P R O M U L G A D A S ***

PUBLICADA NO JORNAL "O MUNICIPIO" , NO DIA ___/ _____/ _____

Nº. _____

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 109, DE 27/11/952

— Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar —

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.o — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. $ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), suplementar ás seguintes verbas do orçamento :

131/8-09-3 — Material de Consumo	Cr. $	10.500,00
131/8-09 4 — Despesas Diversas - III -		1.000,00
241/8-85 3 — Material de Consumo		8.000,00
321/8 82 1 — Pessoal Variável - II -		15 000,00
321/8-82 3 — Material de Consumo		35.000,00
331/8-89-1 — Pessoal Variável		40.000,00
431/8-33-3 — Material de Consumo		500,00
931/8-99 4 — Despesas Diversas		20.000,00

Artigo 2.o — Ficam anuladas, parcialmente, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento :

351/8-81-1 — Pessoal Váriavel	Cr $	70.000,00
351/8-81-3 — Material de Consumo		60.000,00

Artigo 3.o — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 27 de Novembro de 1952.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 27/11/952. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE:- Leme, _____ de _____ de 195_____

Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

V I S T O:- Leme, _____ de _____ de 195___

Presidente da Câmara Municipal.